Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 30/08/22
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 2022.
(Vereador Josias de Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 30/08/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Declara de utilidade pública o Instituto Stein.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública o Instituto Stein, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.288.340/0001-07, com sede na Rua Souza Naves, n. 3495, Centro, CEP: 85801-120, e que tem como finalidades estatutárias, contribuir com a educação de crianças e adolescentes, com trabalhos sociais, esportivos e culturais.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei Municipal n. 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 19 de agosto de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB

Justificação:

O Instituto Stein tem realizado um trabalho primoroso com crianças e adolescentes, principalmente no que tange à educação por meio do esporte.

É um Instituto que trabalha sem fins lucrativos e se mantém por meio de doações e verbas destinadas ao terceiro setor.

Daí a importância da declaração de utilidade pública neste momento.

É fato que, após essa declaração, o Instituto poderá se adequar ao Marco Regulatório visando à qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip).

Os documentos em anexo, caríssimos colegas, mostra o quão organizado é o Instituto e revela algumas de suas atuações junto à sociedade cascavelense.

Quando uma entidade do terceiro setor como o Instituto Stein realiza projetos que aturam diretamente com a população, ocupando espaços aonde o Estado nem sempre consegue chegar, ganham todos, o Poder Público e a sociedade.

Então, senhores edis, peço o apoio de todos, votando favoravelmente.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a **INSTITUTO ELIBERTO STEIN,** CNPJ: 36.288.340/0001-07, localizada na Rua Souza Naves, 3495, Centro, CEP: 85.801-120, no Município de Cascavel/PR, está ativa e desempenha suas funções a mais de 01 (um) ano.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cascavel, 24 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

JULIO CEZAR RAIZEL DA CRUZ
Diretor de Esporte e Lazer
Cascavel - PR

Julio Cezar Raizel da Cruz
Diretor do Departamento de
Promoção do Esporte e do Lazer

INSTITUTO STEIN

CNPJ 36.288.340/0001-07

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO VERBAS PÚBLICAS

Eu, **Eliberto Luiz Stein**, portador do CPF nº 395.343.599-04 e inscrito no RG nº 3.057.020-0 SSP/PR, com endereço na Rua Jorge Lacerda, 1680, Bairro Claudete, Cascavel-PR, presidente do **INSTITUTO STEIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.288.340/0001-07, localizada na Rua Souza Naves, nº 3495, Centro, em Cascavel – PR, DECLARO e ATESTO, em conformidade com a alínea "i", art. 2º, da Lei Municipal nº 5.417/2010, que o INSTITUTO STEIN, desde sua fundação, não recebeu nenhuma verba pública municipal.

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2022.

Eliberto Luiz Stein
Presidente

4º Tabelionato de Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital F223XXrqtbbhH39EPJncZf6YG
http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELIBERTO LUIZ STEIN (7086)** . "0051" 780992". Dou fé. Cascavel/PR, 24 de agosto de 2022.
Em Test da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

INSTITUTO STEIN

CNPJ 36.288.340/0001-07

DECLARAÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Eu, **Eliberto Luiz Stein**, portador do CPF nº 395.343.599-04 e inscrito no RG nº 3.057.020-0 SSP/PR, com endereço na Rua Jorge Lacerda, 1680, Bairro Claudete, Cascavel-PR, presidente do **INSTITUTO STEIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.288.340/0001-07, localizada na Rua Souza Naves, nº 3495, Centro, em Cascavel – PR, DECLARO, em conformidade com a alínea "c", art. 2º, da Lei Municipal nº 5.417/2010, que a diretoria e o membros do conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2022.

Eliberto Luiz Stein
Presidente

4º Tabelionato de Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL – PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital F223XXrqtbbh739EPyLaZf6Y9
http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELIBERTO LUIZ STEIN (7086)**. "0051" 78098D" Dou fe. Cascavel/PR, 24 de agosto de 2022.
Em Test" da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

4º Tabelionato de Notas

INSTITUTO STEIN

CNPJ 36.288.340/0001-07

DECLARAÇÃO

Eu, **Eliberto Luiz Stein**, portador do CPF nº 395.343.599-04 e inscrito no RG nº 3.057.020-0 SSP/PR, com endereço na Rua Jorge Lacerda, 1680, Bairro Claudete, Cascavel-PR, presidente do **INSTITUTO STEIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.288.340/0001-07, localizada na Rua Souza Naves, nº 3495, Centro, em Cascavel – PR, DECLARO que em 2021 de forma social/esportiva realizou os seguintes trabalhos.

- ✓ Escolinha de Futsal Feminino entre crianças de 10 a 16 anos no bairro Floresta.
- ✓ Equipe de competições estaduais e nacionais na categoria adulta.
- ✓ Formação de escolinhas de base nas categorias sub-17 e sub 20.

Cascavel-PR, 25 de agosto de 2022.

Eliberto Luiz Stein
Presidente

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PUBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **13 de junho de 2022**, foi feito o registro da **SEGUNDA** Alteração Estatutária, sob nº **02** averbado a margem do Estatuto Social da: **INSTITUTO STEIN** sob o nº **3.938** do Livro **A-766** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cascavel, 13 de junho de 2022.

- ☐ Eliane Maria Marchesini · Agente Delegada
- ☑ Anna Paula Marchesini · Substituta
- ☐ José Ronaldo T. Costa Junior · Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1304M.KCqdZ.ZFI8N
Vpzcn.GPEH3
https://selo.funarpen.com.br

Lei 13.228 de 28/07/2009
SELO FUNARPEN
4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,859 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR
23 AGO. 2022
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada
4º TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL - PARANÁ
ESTEVES SANTOS
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FU08982

ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTARIA, SUBSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO VICE PRESIDENTE, SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ELIBERTO STEIN.

Aos 31 de maio de 2022, reuniram-se via online, os abaixo assinados, doravante designados Diretoria, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, á Rua Souza Naves, nº 3495, Centro, CEP – 85801-120, com a finalidade de aprovar a Alteração do Estatuto especificamente o nome para "**Instituto Stein**", substituição e eleição do vice-presidente, e substituição de membro do Conselho Comunitário. o instituto está devidamente inscrito no CNPJ sob nº 36.288.340/0001-07. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr Eliberto Luiz Stein. Para secretariá-lo foi indicado a Sra Solange Cristina de Oliveira. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou a Sra secretária que procedesse a leitura do projeto de alteração do nome do Instituto, concluída a leitura, foi submetido a discussão e posterior votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida foi indicado o Sr. Eliberto Luiz Stein Filho para substituir o atual vice-presidente Sr. Ericson Silva Barbosa, o qual foi indicado para substituir a Sra. Silvia Pitareilo de Almeida no Conselho Fiscal o que foi votado e aprovado por todos os presentes por unanimidade. Ficando a Diretoria constituída da seguinte forma: Presidente: Eliberto Luiz Stein, brasileiro, divorciado, portador do RG 3.057.020-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 395.343.599-04, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 1680, Bairro Claudete, em Cascavel – PR. Vice-presidente: Eliberto Luiz Stein Filho, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG 9.494.909-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.656.053-84, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, nº 1680, Cancelli em Cascavel – PR. Diretora Administrativa: Solange Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG 6.075.449-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 913.137.249-04, residente e domiciliada na Rua Ademar de Barros, 163 Bairro São Cristóvão em Cascavel – PR. Conselho Fiscal: Fernando Luís Kozman, brasileiro, casado, portador do RG 4.901.458-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 736.877.749-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 3025 Ap 206 Edifício Avenida, em Cascavel – PR, Ericson Silva Barbosa, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG 8.887.877-9

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 AGO 2022
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.462.259-50, residente e domiciliado na Rua Rubi, 546 Casa 1, Bairro Esmeralda em Cascavel – PR e Karen da Silva Mattos, brasileira, casada, portadora do RG 10.445.848-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 069.379.529-88, residente e domiciliada na Managua, 533 Bairro Periolo, em Cascavel-PR. Desta forma, os membros desta diretoria assumem seus cargos para complementar o mandato até 02/12/2029. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Cascavel – PR, 31 de maio de 2022.

4º Tabelionato de Notas

Presidente: Eliberto Luiz Stein

Secretária: Solange Cristina de Oliveira.

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital F223XhsqtYEkea237YaZI3Iwy

http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELIBERTO LUIZ STEIN (7086)** . 01211 91978A Dou fé. Cascavel/PR, 09 de junho de 2022.

Em Testº da Verdade

EMANUELLI ANTUNES PEREIRA MARTINS - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304MKCqdZZFt8NVptLHGPEHV

Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Emolumentos: R$73,80(VRC 300), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,48, FUNDEP: R$3,69, Funarpen: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: R$89,20, Microfilme: R$3,00. Total: R$194,10

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº **0295613**

Registrado sob nº **0003938/02**

Livro **A-766**, fls. **125/149**

Cascavel/PR, 13/06/2022

Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada

Irinia Paula Marchesini - Substituta

José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 23 AGO. 2022

Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
ESTEVES SANTOS
CASCAVEL - PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO STEIN
CNPJ/MF 35.288.340/0001-07

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O **Instituto Stein**, fundado aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná - PR, à Rua Souza Naves, 3495, Centro, CEP 85.801-120 é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

II - DOS OBJETIVOS, DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 2º - São objetivos do Instituto:

I – Contribuir na educação de crianças e adolescentes para a vida, para o trabalho, envolvendo no lazer criativo, produtivo e participativo, colaborando para a sua formação como pessoas e como cidadãos;

II – Promover, estimular e apoiar atividades esportivas e culturais no geral;

III – promover, estimular e apoiar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação ambiental contribuindo para um desenvolvimento equilibrado e sustentável;

IV – Apoiar instituições assistenciais que trabalham com crianças, adolescentes, doentes, idosos e carentes;

V – Promover o acesso a bens culturais e tradições da comunidade, através de apoio na produção, execução de programas e na divulgação dessas manifestações culturais e tradicionais;

§ Primeiro - Os recursos para manutenção do Instituto advirão de:

a) contribuição de sócios;
b) doações;
c) subvenções, contribuições e outros auxílios pela União, pelos Estados e pelos municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas.

§ Segundo – O patrimônio poderá ser constituído de bens doados pelos sócios, ou adquiridos com os recursos obtidos conforme disposto no parágrafo anterior, bem como, advindo de doações de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas.

III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, sem distinção, que se propuser a contribuir para a consecução dos objetivos previstos neste estatuto.

Artigo 4º - A admissão de associados será feita por indicação de um associado, a ser aprovado pela Diretoria.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 AGO. 2022
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Emanuelli Antunes Pereira Martins - Escr. Autorizada
( ) Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Artigo 5º - O associado que tiver interesse em se retirar do Instituto deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito.

Artigo 6º - Será excluído do Instituto o associado:

I – Que infringir as normas sociais;

II – Que deixar de cumprir as suas obrigações para com o Instituto;

III – que por qualquer ato venha a agir de forma contrária aos objetivos do Instituto;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante justa causa, assegurado o direito de defesa e mediante votação da maioria dos membros da Diretoria;

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à assembleia geral;

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Artigo 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

I – Frequentar individualmente a sede do Instituto e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;

II – Votar e ser votado;

III – representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

I – Cooperar na integral realização dos objetivos do Instituto;

II – Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;

III – satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Instituto;

IV - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - O Instituto será constituído pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral será constituída, por metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL
Rua São Paulo, 659 Fone (45) 3037-7444
AUTÊNTICO
A presente cópia reprográfica é fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 AGO. 2022
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Emanuelli Antunes Pereira Martins - Esc. Autorizada
( ) Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá, por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário;

§ 2º - As assembleias serão instaladas pelo presidente do Instituto ou seu substituto legal;

§ 3º - Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada;
§ 4º - As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

§ 5º - É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias;

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos do Instituto, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos;

§ 7º - A eleição dos administradores será em voto aberto, concorrendo às chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 8º - Para a destituição de administradores e alteração do estatuto, é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo a metade e mais um dos associados do quadro social.

DA DIRETORIA

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo Presidente; Vice-Presidente e Diretor Administrativo.

Artigo 12º - A Diretoria, cujo mandato será de 10 (dez) anos, será eleita em assembleia Geral, e tomará posse de forma imediata.

§ único - O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Artigo 13º - A Diretoria se reunirá mediante convocação do Presidente.

Artigo 14º - Compete ao Presidente:

I – O uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do instituto, podendo portanto, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Instituição; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 AGO. 2012
( )Marina Esteves Santos - Escolha
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Emanuelli Antunes Pereira Martins - Esc. Autorizada
( )Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; podendo contratar e dispensar empregados, assinar Carteira de Trabalho, contratos de experiência, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, requerimento seguro desemprego, comunicação de dispensa (CD), GFIP, GFFP, RDE, RDT, EER, aviso prévio, recibo de férias, Comprovação de Doença Trabalhista-CAT e demais papéis necessários; participar de audiências, fazer acordos, ajustar valores e prazos de pagamento, bem como praticar todos os demais atos inerentes a área trabalhista; representar ainda perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Instituição, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato;

II – Representar individualmente o instituto perante qualquer instituição bancária, instituição de crédito, cooperativas de crédito, podendo para tanto, assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 660 Fone (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 AGO 2012
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Emanuelli Antunes Pereira Martins - Esc. Autorizada
( ) Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; receber notificações e apresentar defesas e recursos; abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou de poupança; retirar cartão magnético e cadastrar senhas, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas; reconhecer e/ou contestar saldos; assinar, emitir e endossar propostas de operações, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cheques, cédulas de crédito bancário, rural e títulos de crédito em geral, inclusive para fins de cobrança simples ou caução, desconto ou redesconto e/ou refinanciamento, aditivos, menções adicionais, mesmo que implique elevação de crédito, reforço, permissão ou substituição de garantias, requisitar talões, firmar recibos e dar quitações, autorizar a emissão de ordens de pagamento bem como a transferência interfinanceira de recursos, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, assinar correspondências mesmo que impliquem obrigações; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os demais documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato;

III – Superintender, fiscalizar e intervir na administração do Instituto, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;

IV – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

V – Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

VI – Substabelecer poderes específicos a terceiros quando necessário representá-lo perante atos relativos ao instituto.

Artigo 15º - Ao Vice-Presidente compete:

I – Auxiliar o presidente em suas funções, quando por esse solicitado;

II – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 16º - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Superintender os serviços gerais da secretaria e tesouraria mantendo-os em dia;

II – Promover a arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas;

III – Organizar o balanço patrimonial e financeiro do Instituto, com demonstração das receitas e despesas, para a aprovação da assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal;

IV – Executar e monitorar os projetos, ações e apoios do instituto;

V – Informar e demonstrar nas assembleias gerais e reuniões da diretoria os resultados sociais do instituto.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 969 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 AGO. 2021
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Emanuelli Antunes Pereira Martins - Escr. Autorizada
( ) Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato com prazo indeterminado;

§ 1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§ 2 º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Artigo 18º - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil do Instituto.

Artigo 19º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à assembleia Geral.

§ Único - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas anualmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 20º - Para aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I – O Diretor Administrativo deverá providenciar a elaboração das contas, balanço patrimonial e financeiro do Instituto, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro, contábil e social que julgar necessárias e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de março de cada ano;
II – O Conselho Fiscal, até o 10º dia útil do mês de abril de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à assembleia Geral, com cópia para o Presidente;

III – Na Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Artigo 21º - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

V – REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 22º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, pelo Presidente, e deverá contar com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 668 - Fone (45) 3027-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 AGO. 2012
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Emanuelli Antunes Pereira Martins - Escr. Autorizada
( ) Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único - Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada;

VI – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 23º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela Instituto.

VII – DISSOLUÇÃO

Artigo 24º - O Instituto será dissolvido com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, em assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Artigo 25º - Dissolvida à sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, o remanescente do patrimônio líquido, depois de deduzidos as quotas ou frações ideais o patrimônio do instituto será destinado à instituição a ser definido pela diretoria.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme assembleia geral realizada virtualmente na data de 05 de agosto de 2020.

Cascavel (PR), 31 de maio de 2022.

4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Selo Digital F223XhsqtYEk9a237FcMI3Iwh
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheça por semelhança a assinatura de **ELIBERTO LUIZ STEIN (7086)** . *0121* 919761*. Dou fé. Cascavel/PR, 09 de junho de 2022.
Em Testº da Verdade
EMANUELLI ANTUNES PEREIRA MARTINS - Escrevente Autorizada

4º Tabelionato de Notas

Presidente: Eliberto Luiz Stein

4º TABELIONATO DE NOTAS Marina Esteves Santos TABELIÃ CASCAVEL - PARANÁ

Secretária: Solange Cristina de Oliveira

Advogado: Dr. Leonardo Locks Stein -- OAB-PR 64.783

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUQ89864

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 AGO 2022
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Emanuelli Antunes Pereira Martins - Escr. Autorizada
( ) Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Ações Cíveis, Execuções Cíveis, Falência e Concordata, Interdição, Tutela e Curatela, Criminais, Execuções Penais, Execuções Fiscais da Fazenda Municipal e Estadual, Juizado Especial Cível e Juizado da Fazenda Pública, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

INSTITUTO STEIN **CNPJ: 36.288.340/0001-07**

FILIAÇÃO:

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 019788

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16 NATHANI

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

A Presnte Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Ações Cíveis, Execuções Cíveis, Falência e Concordata, Interdição, Tutela e Curatela, Criminais, Execuções Penais, Execuções Fiscais da Fazenda Municipal e Estadual, Juizado Especial Cível e Juizado da Fazenda Pública, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

ELIBERTO LUIZ STEIN **CPF: 395.343.599-04**
RG: 30570200
FILIAÇÃO: MARIA VALESCA STEIN ARMINDO STEIN

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 018204

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16 NATHANI
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.
A Presnte Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.